

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA

Resumo: Esta Norma estabelece os critérios, indicadores, procedimentos e penalidades adotados na avaliação de desempenho das empresas PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA na execução dos contratos de Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica, Supervisão e Gerenciamento firmados com o DER-ES.

Aplicação: Aplica-se à execução de todos os contratos de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva firmados com DER-ES.

Autor: Eduardo Antônio Mannato Gimenes – DG, Élvio Antônio Sartório – DP, Fernanda Leal Reis - DPP, Paulo Augusto Jabour de Rezende – DGP/BIDII. Contou com a colaboração técnica do Consultor José Carlos Rodrigues Alves.

Atualização: A responsabilidade pela atualização e aplicação desta Norma Regulamentar (NR) é da Gerência de Projetos e Padrões - DPP, da Diretoria de Planejamento e Logística - DP, para onde devem ser dirigidas as solicitações de esclarecimentos e/ou de alterações.

Aprovação: Diretor Geral do DER-ES Eduardo Antônio Mannato Gimenes em 04/08/2010 – Conselho Rodoviário Estadual (CRE) em 04/08/2010.

Vigência: 06/08/2010.

Palavras-chave: Serviço de engenharia, avaliação de desempenho, quesito, item, atividade, Índice Mensal de Conformidade (IMC), Formulário de Avaliação de Desempenho (FAD), qualidade, logística, prazo, conceito suficiente, conceito insuficiente, penalidades, recurso.

Sumário

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1	CAPÍTULO IV QUESITOS, ITENS E ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO ...	3
CAPÍTULO I FINALIDADE	1	CAPÍTULO V PENALIDADES	4
CAPÍTULO II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1	CAPÍTULO VI RECURSO	4
CAPÍTULO III DEFINIÇÕES.....	2	ANEXOS	4
TÍTULO II PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ...	2	ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FAD .	5
CAPÍTULO I ELEMENTOS COMPONENTES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	2	ANEXO II - AVISO DE INCONFORMIDADE - AI	6
CAPÍTULO II RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS.....	2	ANEXO III - NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA - NI.....	7
CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO DESEMPENHO	2	ANEXO IV - FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	8

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I FINALIDADE

1 Estabelecer os critérios e indicadores para avaliação de desempenho das empresas na execução de contratos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Consultiva, firmados com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), no cumprimento das seguintes exigências:

- I. Fidelidade ao objeto ou plano executivo estabelecido pelo DER-ES.
- II. Atendimento às especificações, normas, procedimentos do DER-ES, da ABNT e demais normas adotadas pelo Departamento.
- III. Qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica, considerada a qualificação requerida pela especialidade.
- IV. Atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação cronograma físico e o cronograma financeiro.

CAPÍTULO II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2 Fundamentam esta norma a legislação e demais instrumentos normativos adiante.

- I. Lei Complementar Estadual nº 381 de 28 de fevereiro de 2007 – Transforma o DERTES em DER-ES, cria o IOPES e estabelece os objetivos e as competências do DER-ES.
- II. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 8.883/1994, atualiza a Lei Federal 8.666/93.
- IV. Lei Federal nº 9.032/1995, altera a Lei Federal 8.666/93.
- V. Lei Federal nº 9.648/1998, altera a Lei Federal 8.666/93.
- VI. Lei Federal nº 9.854/1999, altera a Lei Federal 8.666/93.
- VII. Lei Federal nº 10.973/2004, altera a Lei Federal 8.666/93.
- VIII. Lei Federal nº 11.107/2005, altera a Lei Federal 8.666/93.
- IX. Lei Federal nº 11.196/2005, altera a Lei Federal 8.666/93.
- X. Lei Federal nº 11.481/2007, altera a Lei Federal 8.666/93.

- XI. Lei Federal nº 11.484/2007, altera a Lei Federal 8.666/93.
- XII. Lei Federal nº 11.763/2008, altera a Lei Federal 8.666/93.
- XIII. Lei Federal nº 11.783/2008, altera a Lei Federal 8.666/93.
- XIV. Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 (e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito aplicáveis).

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

- I. DER-ES - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - Entidade contratante dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva.
- II. CONTRATADA - Empresa Contratada pelo DER-ES para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva.
- III. GESTOR DO CONTRATO - Titular da Gerência de Projetos e Padrões – DPP, ou da Unidade designada pelo Diretor Geral (DG) como responsável pela execução dos serviços de engenharia consultiva contratados.
- IV. FISCALIZAÇÃO - Atividade do agente público do quadro do DER-ES, designado pelo GESTOR DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Contratada durante sua execução.
- V. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CONSULTIVA - É o conjunto de atividades executadas por uma Contratada segundo as determinações de um plano e/ou normas e/ou especificações adequadas para execução de estudos, projetos básicos, projetos executivos e supervisão de obras rodoviárias e demais obras de infraestrutura, e ao gerenciamento de empreendimentos.
- VI. FAD - Formulário de Avaliação de Desempenho - É o documento onde, mensalmente, são registradas as avaliações e o Índice Mensal de Conformidade (IMC) da Contratada – Anexo I.
- VII. IMC – ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE - Que avalia o desempenho da Contratada na execução do Contrato com o DER-ES.
- VIII. AVISO DE INSUFICIÊNCIA - Documento emitido pelo Gestor do Contrato para a Contratada com inconformidades constatadas pelo IMC em CONCEITO SUFICIENTE – Anexo II.
- IX. NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE – Documento emitido pelo Gestor do Contrato para a Contratada com inconformidades constatadas pelo IMC em CONCEITO INSUFICIENTE – Anexo III.

TÍTULO II PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I ELEMENTOS COMPONENTES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 3 A empresa contratada para a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva terá seu desempenho avaliado segundo CONCEITOS DE SUFICIÊNCIA, medidos a partir de um ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE (IMC), em cuja apuração serão considerados os elementos seguintes.
- I. QUESITO - a exigência que será avaliada durante a realização do serviço, envolvendo:
 - a) Qualidade;
 - b) Desempenho, e
 - c) Prazo.
 - II. ITEM - a particularidade do QUESITO a ser avaliada.

- III. ATIVIDADE - a ação do ITEM que será pontuada.

4 O ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE, resultado da avaliação ponderada das atividades dos ITENS para cada QUESITO, é representado pela equação abaixo:

$$IMC = 100 \times \sum_{i=1}^3 ICQ_k = 100 \times \left[\sum_{i=1}^3 N_i P_i Q_i + \left(N_1 P_1 + \sum_{i=1}^3 N_i P_2 \right) \times Q_2 + \sum_{i=1}^3 N_i P_i Q_3 \right] \times k$$

onde:

IMC = Índice Mensal de Conformidade

N = Valor 1 (hum) ou 0 (zero) do item avaliado

PI = Peso do item avaliado

Q = Peso do quesito avaliado

K = Índice de Conformidade do Quesito Gestão do Serviço

5 Os conceitos de suficiência decorrentes da aplicação do IMC são:

- I. CONCEITO SUFICIENTE – é o resultado obtido quando a avaliação de todos os quesitos atinge Índice de Conformidade \geq 70%.
- II. CONCEITO INSUFICIENTE – é o resultado obtido quando a avaliação de todos os quesitos atinge Índice de Conformidade $<$ 70%.

CAPÍTULO II RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1 Compete à Fiscalização proceder à Avaliação de Desempenho da Contratada, que será encaminhada ao Gestor do Contrato.

5.2 Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Emitir o AVISO DE INSUFICIÊNCIA sempre que for constatada uma não conformidade na avaliação da Contratada com CONCEITO SUFICIENTE, durante a execução do contrato, estabelecendo os prazos em que deverão estar sanadas.
- II. Emitir NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE a Contratada que obtiver CONCEITO INSUFICIENTE na apuração do IMC, determinando os prazos para recuperação das insuficiências constatadas.
- III. Propor à Direção do DER-ES a aplicação de penalidades previstas nesta norma para a Contratada que descumprir prazos no saneamento de insuficiências e avaliada com CONCEITO INSUFICIENTE.

5.3 Compete à Diretoria do DER-ES, determinar a aplicação de penalidades conforme previstas no capítulo “PENALIDADES” desta norma.

6 Nos casos de contratos de serviços de engenharia consultiva executados por empresas consorciadas, os efeitos da avaliação de desempenho incidirão sobre todas as empresas integrantes do consórcio, na figura de sua empresa líder.

7 Em casos de subcontratação de serviços, os efeitos da Avaliação de desempenho incidirão sobre a Contratada.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO DESEMPENHO

8 Mensalmente a Fiscalização preencherá o Formulário de Avaliação de Desempenho (FAD) - Anexo I, e o encaminhará, juntamente com a medição dos serviços do período considerado, ao Gestor do Contrato.

8.1 Na avaliação das ATIVIDADES dos ITENS definidos para cada

QUESITO será atribuído valor 1 (um) ou 0 (zero):

I. O valor 1 (um) define para a atividade do item avaliado a situação de conformidade com as especificações pertinentes.

II. O valor 0 (zero) define para a atividade do item avaliado um estado de não conformidade com as especificações pertinentes.

8.2 Na avaliação final de cada item, uma única não conformidade de uma atividade, implicará em valor 0 (zero) para o item, ou seja, para que um item tenha valor 1 (um) é necessário que todas as atividades estejam conforme.

8.3 À atividade não iniciada, que esteja de acordo com o cronograma do serviço, será atribuído o valor 1 (um) para efeito do resultado do Índice Mensal de Conformidade – IMC.

8.4 Em caso de fornecimento de quaisquer serviços de terceiros, a Avaliação de Desempenho seguirá os mesmos procedimentos.

9 Concluída a avaliação e apurado o IMC, serão emitidos os seguintes documentos.

9.1 O AVISO DE INSUFICIÊNCIA, para a Contratada com IMC \geq a 70%, determinando as providências e os prazos para que sejam sanadas inconformidades eventualmente constatadas, e advertindo-a das penalidades que poderão ser aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

9.2 A NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE, para a Contratada com IMC < que 70%, determinando as providências e prazos para que sejam sanadas as inconformidades constatadas, e advertindo-a das penalidades que poderão ser aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

9.3 Para a Contratada que não atender os prazos estabelecidos no AVISO DE INSUFICIÊNCIA será emitida uma NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE.

9.4 O AVISO DE INSUFICIÊNCIA e a NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE tramitarão juntamente com o FAD.

CAPÍTULO IV QUESITOS, ITENS E ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

10 Quesito Qualidade Técnica - Peso: 40%

10.1 Na avaliação do quesito Qualidade Técnica serão considerados os itens abaixo definidos com seus respectivos pesos.

10.2 Cada um dos itens será avaliado, em cada etapa da prestação do serviço em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações e instruções técnicas, para cada caso.

10.3 Peso e Atividades do Item Atendimento às Especificações, Normas, Procedimentos do DER-ES, da ABNT e demais normas adotadas pelo Departamento:

Item	Peso (P)
Atendimento às Especificações, Normas, Procedimentos do DER-ES, da ABNT e demais normas adotadas pelo Departamento	0,30

I. Os trabalhos apresentados deverão ser avaliados em relação ao atendimento integral das recomendações estabelecidas pelas Especificações, Normas e Procedimentos do DER-ES, da ABNT e demais normas adotadas pelo Departamento.

10.4 Peso e Atividades do item Fidelidade aos Objetivos

Estabelecidos:

Item	Peso (P)
Cumprimento do Objeto Estabelecido	0,40

I. Os documentos gerados ao longo da execução dos trabalhos deverão apresentar resultados que conduzam sempre à melhor solução técnica e econômica para o atendimento do objeto em questão.

10.5 Peso e Atividades do Item Apresentação do Trabalho:

Item	Peso (P)
Apresentação do Trabalho	0,30

I. Avaliar a qualidade da documentação produzida quanto a sua organização e clareza, bem como quanto à obediência às normas e recomendação do DER-ES e à forma planejada e controlada da entrega

11 Quesito Desempenho – Peso 40 %

11.1 Na avaliação do quesito Desempenho serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.

11.2 Cada um dos itens será avaliado, em cada etapa do trabalho, em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações, e instruções técnicas para cada caso.

11.3 Peso e Atividades do Item Qualificação Técnica:

Item	Peso (P)
Qualificação e Alocação da Equipe Técnica	0,40

I. Avaliar a disponibilização, em termos de quantidade e experiência, dos técnicos que compõe as equipes ofertadas, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades específicas do escopo dos trabalhos.

11.4 Peso e Atividades do Item Estrutura Organizacional:

Item	Peso (P)
Estrutura Organizacional	0,40

I. Avaliar o planejamento das ações das equipes de trabalho, que deverão atuar através de processos consistentes e integrados com a estrutura do DER-ES.

II. Verificar se a estrutura de documentação definida para o trabalho contempla todos os registros necessários aos objetivos do trabalho e garanta a recuperação rápida de qualquer documento produzido.

III. Avaliar se a infraestrutura de apoio implantada, como sistemas, materiais e equipamentos, inclusive de informática, permitem comunicação rápida e são suficientes, em qualidade, tipo e quantidade, ao pleno atendimento das necessidades dos trabalhos.

12 Quesito Prazos – Peso 20 %

12.1 Na avaliação do quesito Prazos serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.

12.2 Cada um dos itens será avaliado por estar ou não em

conformidade com o cronograma físico-financeiro de execução.

12.3 Peso e Atividades do Item Início de Cada Fase:

Item	Peso (P)
Início de Cada Fase	0,30

I. Avaliar o cumprimento dos pré-requisitos exigidos e a adequação da data de início das atividades de cada uma das fases de serviços ao cronograma físico-financeiro de execução.

12.4 Peso e Atividades do Item Andamento de Cada Fase:

Item	Peso (P)
Andamento de Cada Fase	0,40

I. Verificar o andamento cronológico, quantitativo e financeiro das diversas etapas do trabalho, assegurando que não sejam executados serviços sem que etapas anteriores tenham sido liberadas.

12.5 Peso e Atividades do Item Conclusão de Cada Fase:

Item	Peso (P)
Conclusão de Cada Fase	0,30

I. Verificar se cada fase do trabalho está concluída de acordo com o previsto no cronograma físico e financeiro do contrato, e se estão entregues os documentos finais exigidos, inclusive o "as built", nos casos de supervisão de obras.

13 Quesito Gestão do Serviço – Peso: 100%

13.1 Na avaliação do Quesito serão considerados os itens abaixo definidos.

13.2 Cada item será avaliado, em cada etapa da obra, em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos especificados pelas normas e especificações do DER-ES.

13.3 Peso e Atividades do Item Saneamento de Inconformidades:

Item	Peso (P)
Saneamento de Inconformidades Notificadas	1,00

I. Avaliar se os prazos estabelecidos em NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) para saneamento de inconformidades constatadas em avaliação mensal de desempenho estão atendidos.

CAPÍTULO V PENALIDADES

14 Serão aplicadas as seguintes penalidades como decorrência das avaliações mensais de desempenho, medidas pelo IMC.

14.1 Advertência:

I. Quando a Contratada receber CONCEITO INSUFICIENTE na avaliação mensal.

II. Quando a Contratada deixar de atender aos prazos para saneamento de inconformidades constantes de AVISO DE INCONFORMIDADE (AI).

III. A comunicação de Advertência à Contratada constará da NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI).

14.2 Suspensão de pagamento da medição quando a Contratada descumprir os prazos para sanar inconformidades verificadas, determinados pela Fiscalização na NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI).

Parágrafo Único - O pagamento será retomado com o saneamento das inconformidades que deram origem à penalidade.

14.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a partir do segundo mês de suspensão do pagamento de medição por descumprimento dos prazos estipulados na NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) para sanar inconformidades.

I. A multa de 1% (um por cento) do valor do contrato será aplicada a cada mês seguinte em que a Contratada deixar de atender aos prazos determinados na NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI), até o limite de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.4 Paralisação dos serviços e rescisão do contrato, quando:

I. O total de multas aplicadas à Contratada atingir 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. A Contratada tiver recebido mais de duas NOTIFICAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA e, na avaliação do DER-ES, estiver colocando em risco a execução do objeto do contrato, pela insuficiência de desempenho constatada nas avaliações realizadas.

14.5 Suspensão por dois anos de participar em licitações e contratar com o DER-ES, quando a Contratada tiver o contrato rescindido conforme previsto no subitem 14.4.

CAPÍTULO VI RECURSO

15 Das penalidades aplicadas cabe recurso administrativo, no caso de discordância.

16 O prazo para interposição de recursos será de 5 dias, contado em dias corridos de expediente no DER-ES, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

ANEXOS

Anexo I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FAD

Anexo II – AVISO DE INCONFORMIDADE - AI

Anexo III – NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA - NI

Anexo IV – FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUESITO	ITEM	ATIVIDADE	CONFORMIDADE			PESOS			ICQ
			NA	C	NC	N	P	Q	Índice de Conformidade do Quesito
						Atividade	Item	Quesito	
Qualidade Técnica	Atendimento	Normas	1	1	0	1 ou 0	0,30	0,40	$ICQ_1 = \sum_{i=1}^3 NiPiQ_1$
	Cumprimento	Objeto	1	1	0	1 ou 0	0,40		
	Apresentação	Qualidade	1	1	0	1 ou 0	0,30		
Desempenho	Qualificação e alocação	Equipe Técnica	1	1	0	1 ou 0	0,50	0,40	$ICQ_2 = \left[N1P1 + \sum_{i=1}^3 NP2Q2 \right]$
	Estrutura Organizacional	Planejamento e Coordenação	1	1	0	1 ou 0	0,50		
		Registros e Acervo Técnico	1	1	0	1 ou 0			
		Infraestrutura de Apoio	1	1	0	1 ou 0			
Prazos	Início	Cronograma	1	1	0	1 ou 0	0,30	0,20	$ICQ_3 = \sum_{i=1}^3 NiPiQ_3$
	Andamento	Cronograma	1	1	0	1 ou 0	0,40		
	Conclusão	Cronograma	1	1	0	1 ou 0	0,30		
Gestão do Serviço	Inconformidades	Saneamento de Inconformidades Notificadas	1	1	0	1 ou 0	1,00	1,00	$NPQ_4 = K$
IMC = Índice Mensal de Conformidade									$\left(\sum_{i=1}^3 ICQi \right) K$

CONDIÇÃO DE CONFORMIDADE

NA - Atividade não avaliada

C - Atividade em conformidade

NC - Atividade não conforme

PESOS

N - Valor 1 ou 0 da atividade

P - Peso ponderado do item no quesito

Q - Peso ponderado do quesito no índice

INDICADORES

ICQ – Índice de Conformidade do Quesito

IMC – Índice Mensal de Conformidade

ANEXO II - AVISO DE INCONFORMIDADE - AI

 AVISO DE INCONFORMIDADE – AI/XX N^o .../2009

 FAD: (N^o e mês de emissão do FAD a que se refere o AI)

EMPRESA:

 CONTRATO N^o:

PROJETO REFERENTE A:

DATA DE EMISSÃO: ----/----/----

IMC: (Índice Mensal de Conformidade = ou > 70% no mês de emissão do FAD)

INCONFORMIDADES CONSTATADAS	PRAZO PARA SANEAR (em dias corridos, com data de início e de término)

O descumprimento dos prazos estabelecidos neste AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) poderá acarretar a emissão de uma NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI), conforme previsto na Norma DER-ES 016/2009 (Avaliação Desempenho na Execução de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Consultiva).

Data:

Assinatura: (Gestor do Contrato)

Legenda:

XX – sigla da unidade gestora do contrato, ex: DPP, DPPP, DGP, DOA, DPL ...

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA - NI

NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA – NI/XX N°/2009

FAD: (N° e mês de emissão do FAD a que se refere a NI)

EMPRESA:

CONTRATO N°:

PROJETO REFERENTE A:

DATA DE EMISSÃO: ---/-----/-----

IMC: (Índice Mensal de Conformidade < 70% no mês de emissão do FAD)

INCONFORMIDADES CONSTATADAS	PRAZOS PARA SANEAR (Em dias corridos, com data de início e de término)

ADVERTÊNCIA:

A Empresa com desempenho medido em CONCEITO INSUFICIENTE (Índice Mensal de Conformidade menor que 70%) estará sujeita às penalidades previstas na Norma DER-ES 016/2009 (Avaliação Desempenho na Execução de Serviços de Engenharia Consultiva).

Esta empresa obteve IMC= --%, devendo proceder ao saneamento das inconformidades acima relacionadas dentro dos prazos previstos, ficando desde já advertida da aplicação das penalidades previstas na Norma DER-ES 016/2009, em caso de inobservância destas determinações e da permanência em CONCEITO DE INSUFICIÊNCIA nas próximas avaliações mensais.

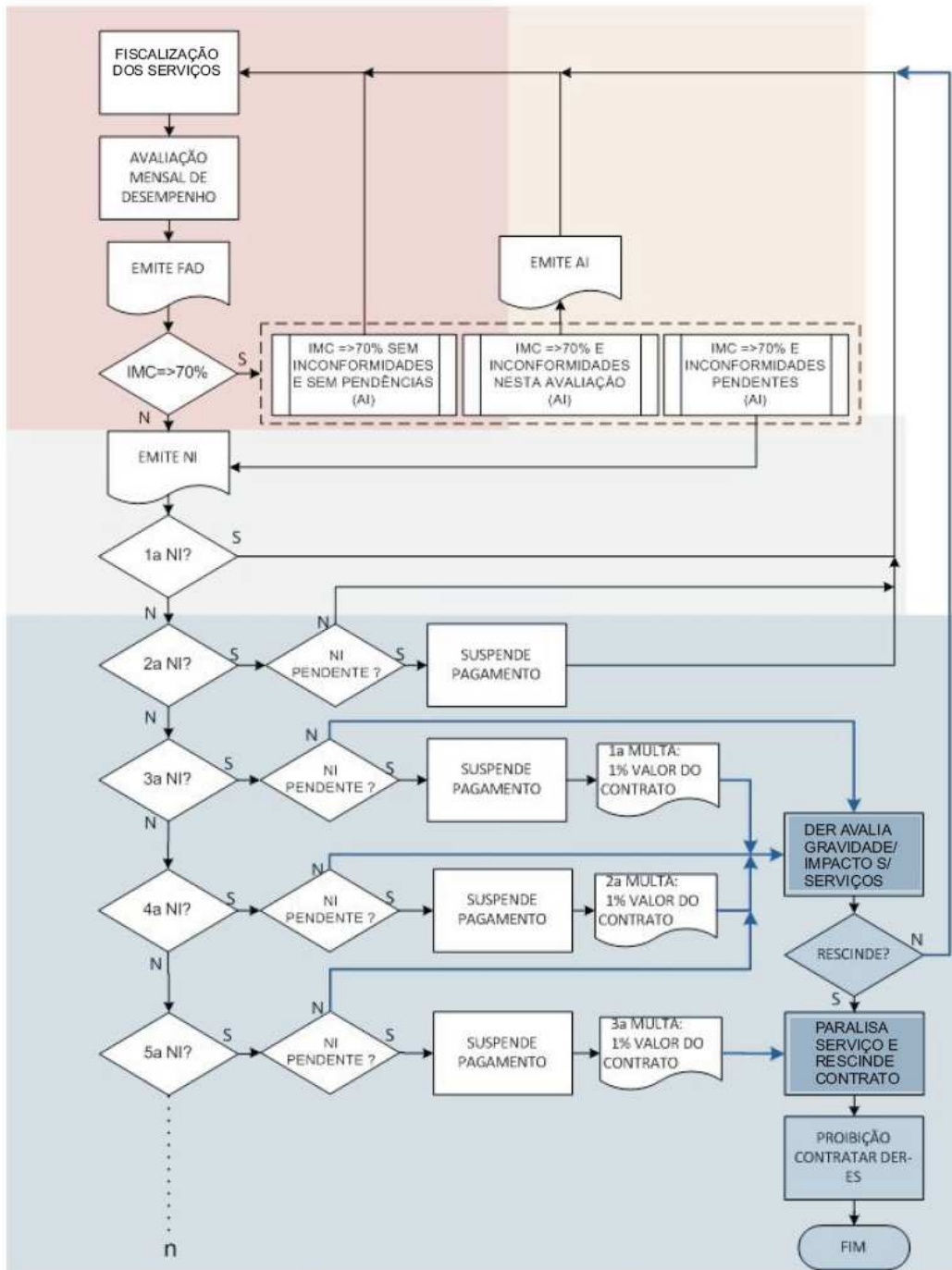
Data:

Assinatura: (Gestor do Contrato)

Legenda: XX – sigla da unidade gestora do contrato, ex: DPP, DPPP, DGP, DOA, DPL ...

ANEXO IV - FLUXO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO (ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE) Fluxo de Aplicação de Penalidades



FAD: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 AI: AVISO DE INCONFORMIDADE
 NI: NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA